




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA MAJOR JOAQUIM ALVES, 67-A - TELEFONE: 541-1289
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei em anexo, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei 194/97, de 21 de julho de 1997, que dispõe sobre o transporte Escolar e acrescenta-lhe um parágrafo.

Atenciosamente,



LUIZ LUCIANO E SILVA
VEREADOR AUTOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA MAJOR JOAQUIM ALVES, 67-A - TELEFONE: 541-1289
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 013/97 - VARZEA ALEGRE, 03 DE NOVEMBRO DE 1997.

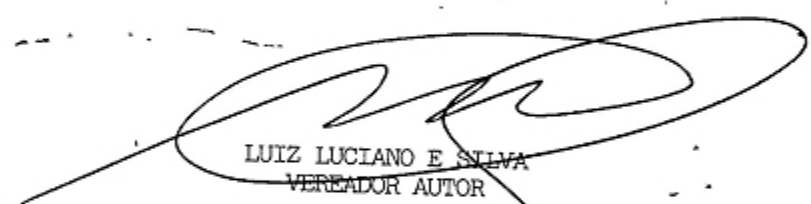
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 194/97, DE 21 DE JULHO DE 1997 E ACRESCENTA-LHE UM PARÁGRAFO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE:

Art. 1º - A contratação do transporte Escolar será feita mediante licitação.


Parágrafo Único - O contrato terá duração de 01 (um) ano e far-se-á mediante convite.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1997.


LUIZ LUCIANO E SILVA
VEREADOR AUTOR

APPROVADO
Em 19/11/97

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE


José Wilson Sampaio